Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

DECRETO Nº 1.442/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS AFETADAS POR EVENTO ADVERSO HIDROMETEOROLÓGICO.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no Município de Maximiliano de Almeida/RS, com início em 04 de novembro de 2026, às 9h, e duração informada até 07 de novembro de 2026, caracterizado preliminarmente por enxurradas e granizo e seus efeitos sobre vias e áreas rurais;

CONSIDERANDO, que os registros fotográficos datados de 04, 05 e 06 de novembro de 2026 demonstram escoamento superficial concentrado, água e sedimentos sobre estradas rurais, erosão e carreamento de material, intervenções com máquinas em vias e áreas rurais com acúmulo ou extravasamento de água;

CONSIDERANDO, que os danos aparentes em estradas vicinais e estruturas de drenagem podem comprometer a trafegabilidade, o acesso às comunidades rurais, o deslocamento de moradores, estudantes e trabalhadores e o escoamento da produção;

CONSIDERANDO, que a extensão e a gravidade dos danos materiais, humanos e ambientais dependem da consolidação dos levantamentos pelas Secretarias Municipais e dos laudos técnicos correspondentes;

CONSIDERANDO, que o Município, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e das Secretarias Municipais, vem realizando o levantamento das ocorrências e adotando medidas de resposta, conforme registros fotográficos de intervenções em vias;

CONSIDERANDO, que os danos e prejuízos definitivos deverão ser descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos técnicos que instruirão o processo;

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que recomenda a continuidade das vistorias e a adoção das providências administrativas cabíveis, observada a validação técnica da classificação e da intensidade do desastre;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Maximiliano de Almeida/RS efetivamente afetadas pelo evento adverso ocorrido no período de 04 de novembro de 2026, a partir das 9h, até 07 de novembro de 2026, classificado como COBRADE 1.2.2.0.0 (Enxurradas) e COBRADE 1.3.2.1.3 (Granizo). O evento ocasionou alterações nas condições, com efeitos de enxurradas, alagamentos e erosão, conforme delimitação a ser consolidada no FIDE e nos documentos técnicos.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 11 a 25 de novembro de 2026.
Em 11 de novembro de 2026.

Responsável pela publicação
RAFAEL GIUSEPPI CECHIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614

Digitalizado com CamScanner

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a: I - penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação; II - usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5°. Em caso de utilidade pública, poderão ser adotadas as medidas necessárias à desapropriação, conforme legislação federal aplicável, observadas suas condições e consequências.

Art. 6°. As contratações emergenciais eventualmente necessárias deverão observar os requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante processo administrativo devidamente instruído e limitado ao atendimento da situação emergencial e à extensão estritamente necessária.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 11 de novembro de 2026

RAFAEL GUISOLFI CECHIN
AGENTE EXECUTIVO

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 11 a 25 de novembro de 2026.
Em 11 de novembro de 2026.

Responsável pela publicação
RAFAEL GUISOLFI CECHIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula n° 1614

Digitalizado com CamScanner